DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

PI-DDLAE.00340-7/2021
Processo: DDLAE.00572-1/2021

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI

CPF/CNPJ

09.034.960/0001-47

EMPREENDIMENTO

NOME

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI

ATIVIDADES

ATIV.1526

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA (D0040)

Município:

Socorro do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°51'52.00"S / 42°30'07.00"O

DETALHAMENTO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE (CBUQ) SOCORRO DO PIAUÍ

VIAS URBANAS AV. CENTRAL TRECHO I, II; RUA ODILON CLARO DE MOURA; RUA COSTA E SILVA, RUA MELQUÍADE VITOR DE SÁ; RUA RAIMUNDO FEREIRA; RUA PEDRO FIRMINO (PRAÇA HERMINIO COLHO), RUA PROJETADA 15, RUA JESUS MESQUITA DE MOURA TRECHO I, RUA JESUS MESQUITA DE MOURA TRECHO II,RUA RUI BARBOSA (PRAÇA DE EVENTOS),RUA ROSENDO VIEIRA DE SOUSA TRECHO I, RUA ROSENDO VIEIRA DE SOUSA TRECHO II UBS, RUA PROJETADA DA PRAÇA

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 23/08/2021 às 13:09
[kP9hQjpMAFwEvXDeCVoYVAn0ySAxrJ4w4oJX8IqXmKNKWyBhPRyHmzgAfZ32122B]

Emitido eletronicamente em 23/08/2021 13:09 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.2858-4/2021.D838.89C2.3380]

DE EVENTOS, RUA ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO TRECHO I, RUA ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO TRECHO II PRAÇA DA IGREJA, RUA COLHO NETO FRENTE DA IGREJA, RUA JERONIMO CORDEIRO DE CARVALHO, RUA RUI BARBOSA II, RUA RUI BARBOSA III, RUA RUI BARBOSA IV.

Extensão: 24.676,00m2

ITEM	VIAS	EXTENSÃO(m)	LARGURA(m)	ÁREA(m²)
01	Rua Odilon Claro de Moura	90,00	8,00	720,00
02	Rua Costa e Silva	287,00	10,00	2.870,00
03	Av. Central Trecho I	260,00	6,00	1.560,00
04	Av. Central Trecho II	600,00	9,00	5.400,00
05	Rua Melquíade Vitor De Sá	165,00	7,00	1.155,00

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 23/08/2021 às 13:09
[kP9hQjpMAFwEvXDeCVoYVAn0ySAxrJ4w4oJX8IqXmKNKWyBhPRyHmzgAfZ32122B]

Emitido eletronicamente em 23/08/2021 13:09 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.2858-4/2021.D838.89C2.3380]

06	**Rua Raimundo Ferreira**	**43,00**	**9,50**	**408,50**
07	**Rua Pedro Firmino (Praça Hermínio Coelho)**	**50,00**	**7,00**	**350,00**
08	**Rua Projetada 15 (Praça Hermínio Coelho)**	**40,00**	**7,00**	**280,00**
09	**Rua Jesus Mesquita de Moura Trecho II (Praça Hermínio Coelho)**	**55,00**	**11,00**	**605,00**
10	**Rua Jesus Mesquita de Moura Trecho I (Praça Hermínio Coelho)**	**89,00**	**11,50**	**1.110,50**

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 23/08/2021 às 13:09
[kP9hQjpMAFwEvXDeCVoYVAn0ySAxrJ4w4oJX8IqXmKNKWyBhPRyHmzgAfZ32122B]

Emitido eletronicamente em 23/08/2021 13:09 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.2858-4/2021.D838.89C2.3380]

11	**Rua Rui Barbosa (Praça de Eventos)**	**100,00**	**7,00**	**700,00**
12	**Rua Rosendo Vieira de Sousa Trecho I**	**84,00**	**7,50**	**630,00**
13	**Rua Rosendo Vieira de Sousa Trecho II (UBS)**	**147,00**	**7,00**	**1.029,00**
14	**Rua Projetada da Praça de Eventos**	**80,00**	**7,00**	**560,00**
15	**Rua Antonio de Ferreira Caravalho Trecho I**	**42,00**	**6,00**	**252,00**

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 23/08/2021 às 13:09
[kP9hQjpMAFwEvXDeCVoYVAn0ySAxrJ4w4oJX8IqXmKNKWyBhPRyHmzgAfZ32122B]

Emitido eletronicamente em 23/08/2021 13:09 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.2858-4/2021.D838.89C2.3380]

16	**Rua Antonio de Ferreira Caravalho Trecho II (Praça da Igreja matriz)**	**72,00**	**10,00**	**720,00**
17	**Rua Coelho Neto (frente da Igreja)**	**49,00**	**16,50**	**808,50**
18	**Rua Jeronimo Cordeiro de Carvalho (Praça da Igreja)**	**90,00**	**8,00**	**720,00**
19	**Rua Rui Barbosa Trecho II (Praça da Igreja)**	**69,00**	**8,00**	**552,00**

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 23/08/2021 às 13:09
[kP9hQjpMAFwEvXDeCVoYVAn0ySAxrJ4w4oJX8IqXmKNKWyBhPRyHmzgAfZ32122B]

Emitido eletronicamente em 23/08/2021 13:09 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.2858-4/2021.D838.89C2.3380]

20	**Rua Rui Barbosa Trecho III (Cont. rua da Igreja)**	**154,00**	**8,50**	**1.309,00**
21	**Rua Rui Barbosa Trecho IV**	**419,50**	**7,00**	**2.936,50**
Área Total (m²)				**24.676,00m²**

CONDIÇÕES GERAIS

i. A DDLAE no âmbito da SEMAR não se aplica às atividades de impacto local situadas em municípios licenciadores, devendo, neste caso, prevalecer as regulamentações específicas daquele município;
ii. A DDLAE não desobriga o responsável pela atividade/empreendimento do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município;
iii. Caso haja qualquer alteração na atividade/empreendimento que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I da Resolução CONSEMA 033/2020, o interessado fica obrigado a requerer a DBIA ou licença ambiental junto à SEMAR;
iv. O desenvolvimento da atividade/empreendimento está restrito ao pedido protocolado e termos aprovados por meio do processo original, não devendo ocupar áreas de restrição e/ou interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental;
v. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade/empreendimento, respondendo este legalmente pelas mesmas.
vi. A Dispensa de Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação/operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento.
vii. Em caso de localização em imóvel rural é obrigatória a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).
viii. Esta Dispensa não exime o empreendedor de possuir e atender/cumprir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto na atividade/empreendimento captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas.
ix. Esta Dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão de vegetação nativa.
x. Esta Dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 23/08/2021 às 13:09
[kP9hQjpMAFwEvXDeCVoYVAn0ySAxrJ4w4oJX8IqXmKNKWyBhPRyHmzgAfZ32122B]

xi. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
xii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
xiii. O empreendedor não está dispensado de buscar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade/empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DDLAE)"

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 23/08/2021

(assinado eletronicamente)
CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO
Gerente de Licenciamento Ambiental
Gerência de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 23/08/2021 às 13:09
[kP9hQjpMAFwEvXDeCVoYVAn0ySAxrJ4w4oJX8IqXmKNKWyBhPRyHmzgAfZ32122B]